

Despacho do Tribunal Geral de 22 de junho de 2020 — Sherpa Europe/EUIPO — Núcleo de comunicaciones y control (SHERPA NEXT)

(Processo T-170/19) ⁽¹⁾

(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito»)

(2020/C 313/40)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Sherpa Europe, SL (Erandio, Espanha) (representante: M. Esteve Sanz, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. García Murillo e M. J. Crespo Carrillo, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Núcleo de comunicaciones y control, SL (Tres Cantos, Espanha)

Objeto

Recurso da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 10 de dezembro de 2018 (processo R 523/2017-2), relativa a um processo de oposição entre a Núcleo de comunicaciones y control e a Sherpa Europe.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A Sherpa Europe, SL, é condenada a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).
- 3) A Núcleo de comunicaciones y control, SL, suporta as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 155, de 6.5.2019.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 24 de junho de 2020 — Price/Conselho

(Processo T-231/20 R)

(«Medidas provisórias — Espaço de liberdade, segurança e justiça — Decisão (UE) 2020/135 — Acordo sobre a saída do Reino Unido da União e da Euratom — Perda da cidadania da União — Pedido de suspensão da execução — Inadmissibilidade manifesta do recurso principal — Inadmissibilidade — Remessa para o Tribunal de Justiça — Incompetência»)

(2020/C 313/41)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: David Price (Dorat, França) (representante: J. Fouchet, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer, R. Meyer e M.-M. Joséphidès, agentes)